EDITAL 001/2025

PROCESSO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Andrelândia/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, n° 208, Centro, do município de Andrelândia - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, **para registro de preço**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, Decreto Municipal nº 037/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 05/02/2025 às 08:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 05/02/2025 às 07:00 horas.

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1. As regras referentes ao gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) BLL Compras, por meio do sítio https://bll.org.br/, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico,

onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Andrelândia/MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio [1];

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme especificações do sistema operacional e critério de julgamento adotado.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25%.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4.1. Dentre os documentos complementares, será solicitado à licitante vencedora, que envie, **APENAS DOS ITENS VENCIDOS**, o Certificado de Registro do medicamento (quando houver), emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no "DOU" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento (o certificado ou a publicação deverá ser apresentado na ordem numérica dos itens). No caso do produto ser isento/dispensado de registro, deverá ser comprovada tal condição.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 c/c e do Decreto Municipal nº 037/2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência,** necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

> 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência **somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Avenida Jose Bernardino, n° 77, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem "a" do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d" a "g” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Andrelândia/MG.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Tel.: (35) 3439-0000 ou pelo e-mail: licitacao2@andrelandia.mg.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

> 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Andrelândia/MG através do endereço https://andrelandia.mg.gov.br/site/, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Andrelândia, localizada na Avenida Jose Bernardino, n° 77, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas, e 13:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. Anexo III – Minuta da ata de registro de preço

14.11.3. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato;

14.11.4. Anexo V – Modelo de proposta.

Andrelândia, 09 de janeiro de 2025.

_____

Adeodata Kenea Leite dos Santos
Secretaria de Saude

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Indicação do bem que se pretende contratar

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

1.2.1 - A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82º da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Descrição da necessidade

2.1 - A contratação se justifica pela necessidade desses itens que serão utilizados para abastecer a atenção básica, Hospital Municipal, e atender as ordens judiciais, no fornecimento de medicamentos e insumos necessários nos tratamentos para atender os usuários do Setor de Saúde do município de Andrelândia. Os produtos deverão ser todos de ótima qualidade e devem respeitar as especificações e os quantitativos descritos na Planilha Orçamentária.

3. Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria de Saúde

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônico.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando firmado terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

5. Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram

definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.2 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

6.3 - Registre-se que, as especificações técnicas do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP (item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.
0001	ABD 10ml (água para injetáveis) AMPOLAS - UNIDADES	AMP	30000
0002	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CP	5000
0003	ÁCIDO ASCORBICO 100mg/ml 5 ml amp. (VITAMINA C)	AMP	2000
0004	ÁCIDO FOLICO 5 MG .	CP	400
0005	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	CP	2000
0006	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - AMPOLA 5ML - UNIDADES	AMP	3000
0007	Ácido ursodesoxicólico 300mg	CP	1320
0008	ADENOSINA 3 mg/mL 2mL amp.- UNIDADES	AMP	400
0009	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1mg/ml amp. - UNIDADES	AMP	1000
0010	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000 ML - UNIDADE - .	FR	100
0011	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML - UNIDADES - .	FR	600
0012	ALTEPLASE Pó liofilizado injetável - 50 mg/50 ml	FR	30
0013	AMICACINA 250mg/ml 2 ml amp. - UNIDADES	AMP	1600
0014	AMICACINA 50mg/ml 2ml amp. - UNIDADES	AMP	200
0015	AMINOFILINA 24 mg/ml 10ml amp. - UNIDADES	AMP	2000
0016	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	CP	1000
0017	AMIODARONA 50mg/ml 3ml amp. - UNIDADE	AMP	600
0018	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML SUSPENÇÃO	FR	2000
0019	AMOXICILINA + CLAUVULANATO 250-62,5 MG / 5ML	FR	300
0020	AMOXICILINA - CLAVULANATO 1G + 200 MG EV FRASCO	FR	6000
0021	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 + 125 mg comprimido.	CP	40000
0022	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 + 12,5 mg/ml pó para suspensão oral. - .	FR	2000
0023	AMPICILINA 1000 mg frasco - UNIDADES	FR	4000
0024	ANFOTERICINA B 50MG INJ	AMP	1000
0025	ANLODIPINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	200
0026	ANLODIPINA 5MG - COMPRIMIDO	CP	300
0027	APRESOLINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	400
0028	Artico 1,2+1,5g - sachê caixa com 30 sachês	CX C/ 30	24
0029	ATENOLOL 25MG - comprimido	CP	500
0030	ATENOLOL 50MG - comprimidos	CP	1000
0031	ATROPINA 0,25 mg/ml 1 ml amp. - UNIDADES	AMP	1200
0032	Azatioprina 50mg com 50 comprimidos	CAIXA C/50	26
0033	AZITROMICINA 500 mg - comprimido	CP	1000

0034	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	200
0035	BENZILPENICILINA BEZANTINA 1.200.000 UI frasco - UNIDADES	FR	1000
0036	BENZILPENICILINA BEZANTINA 600.000 UI frasco - UNIDADES	FR	600
0037	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 10ML AMPOLA	AMP	800
0038	BICARBONATO DE SODIO 8,4%- 250ML FRASCO	FR	200
0039	BROMETO DE IPRATRÓPIO (ATROVENT)0,250 mg/ml frasco 20 ml - UNIDADES	FR	400
0040	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	CP	1000
0041	BROMOPRIDA 5mg/ml 2ml amp. - UNIDADES	AMP	10000
0042	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% INJ 20ML	AMP	300
0043	BUPIVACAINA + GLICOSE 5mg/ml + 80mg/ml 4 ml - amp - UNIDADES	AMP	2000
0044	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/5ml + DIPIRONA 2,5g/5ml amp (BUSC CP - UNIDADES	AMP	12000
0045	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4MG/ML - FRASCO 20ML	FR	1000
0046	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20mg/ml 1ml amp (BUSCOPAM) - UNIDADES	AMP	2000
0047	Captopril 25mg comprimido	CP	30000
0048	Carbocisteina 20mg/ml 100ml	FR	500
0049	CARBOCISTEÍNA XAROPE 50 MG/ML FRASCO	FR	1000
0050	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	CP	20000
0051	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 50G UNIDADE - PODE SER MANIPULADO	UN	200
0052	Carvedilol 12,5mg comprimido	CP	400
0053	Carvedilol 3,125mg comprimido	CP	400
0054	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	CP	400
0055	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	CP	400
0056	CEFAZOLINA 1GR FRASCO UNIDADES	FR	6000
0057	CEFTRIAXONA 1gr - frasco - UNIDADES	FR	3000
0058	CETAPHIL CREME HIDRATANTE PELE EXTREMAMENTE SECA 453 G	UN	13
0059	CETOPROFENO IM 100 MG AMPOLA	AMP	1000
0060	CETOPROFENO IV 100 MG FRASCO/AMPOLA	FR	5000
0061	CIPROFLOXACINO 2mg/ml (2%) - 100ml - UNIDADES	FR	6000
0062	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	CP	400
0063	CISATRACURIO, BESILATO 2MG/ML INJ 5ML	AMP	1000
0064	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	1000
0065	CLARITROMICINA 500MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	8000
0066	CLINDAMICINA 150mg/ml - amp 4ml - UNIDADES	AMP	1000
0067	CLISTEROL 12%(120MG/ML) - frasco 500ml - UNIDADES	FR	600
0068	Clonazepam solução oral de 2,5 mg/ml - frasco com 20 ml	FR	30
0069	CLOPIDOGREL 75 MG COMP	CP	1000
0070	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML AMP. (KCl) - UNIDADES	AMP	4000
0071	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML - AMPOLA	AMP	10000
0072	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA ABERTO - FRASCO 100ML (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)	UN	1000
0073	CLORETO DE SODIO 0,9 SISTEMA FECHADO 0,9% 250 ML - SF 250 - UNIDADES	FR	6000
0074	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 0,9% 500 ML - SF 500 - UNIDADES	FR	16000
0075	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 1000ML - SF 1000 - UNIDADES	FR	8000
0076	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML - SF 100 - UNIDADES	FR	30000

0077	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMP. (NaCL) - UNIDADES	AMP	4000
0078	Cloreto de sódio 9mg/ml solução nasal	FR	1000
0079	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1g - pó para solução injetável (Frasco)	FR	800
0080	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - AMPOLA 5ML - UNIDADE	AMP	400
0081	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML - UNIDADES	AMP	600
0082	cloridrato de lidocaína 2,0% + hemitartarato de epinefrina 1: 200.000 em epinefrina FRASCO/AMPOLA 20ML	FR	400
0083	Cloridrato de Oxibuprocaína Solução oftálmica estéril 4 mg/mL (0,4 %)	FR	10
0084	COLAGENASE + CLORANFENIOL 0,6 U/g + 0,01g/g POMADA 30g tubo - UNIDADE	TB	2000
0085	COLÍRIO PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 5MG/ML - FRASCO 5ML	FR	10
0086	COMPLEXO B - amp 2ml - UNIDADES	AMP	3000
0087	CONCOR 2,5MG	CP	720
0088	Daivobet Pomada 30g	UN	15
0089	Depakote ER 500mg - caixa com 30 comprimidos	CX C/ 30	200
0090	DESLANOSIDEO 0,2mg/ml - amp 2ml - DESLANOL - CEDILANIDE -UNIDADES	AMP	1000
0091	DEXAMETASONA 2% (2MG/ML) - AMP 1ML - UNIDADES	AMP	1000
0092	DEXAMETASONA 4% (DECADRON 4MG/ML) - AMP 2,5ML - UNIDADE	AMP	6000
0093	DEXAMETASONA POMADA - TUBO	TB	1000
0094	DEXCLORFENIRAMINA - Xarope 2MG/5ML FRASCO	FR	600
0095	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	CP	5000
0096	DIAZEPAN 5MG/ML - AMP 2ML - UNIDADE	AMP	800
0097	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - 3ML - UNIDADE	AMP	6000
0098	DICLOFENACO SODICO 50MG - COMPRIMIDO	CP	10000
0099	Digoxina 0,25mg comprimido	CP	500
0100	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML INJ - AMPOLA 10 ML	AMP	800
0101	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG COMPRIMIDO	CP	1000
0102	DIPIRONA 1gr - amp 2ml - UNIDADES	AMP	15000
0103	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	CP	10000
0104	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO 20ML	FR	500
0105	DIPIRONA SUPOSITÓRIO INFANTIL 300 MG UNIDADE	UN	200
0106	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLA	AMP	1000
0107	DOPAMINA 5MG/ML - AMP 10ML - UNIDADE	AMP	500
0108	DOXICICLINA 100MG	CP	5000
0109	DRAMIN B6 (CL PIRIDOXINA 50MG/ML/ DIMENIDRINATO 50MG/ML- AMP 1ML- UNIDADES	AMP	800
0110	DULCOLAX (BISACORDIL) - UNIDADES	CP	100
0111	Duloxetina 60mg	CP	1200
0112	EFORTIL (ETILEFRINA 10MG/ML) - AMP 1ML - UNIDADE	AMP	2000
0113	Eliquis 5mg	CP	2880
0114	ENALAPRIL 10mg - COMPRIMIDO	CP	600
0115	ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO	CP	300
0116	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA - UNIDADE	SRG	600
0117	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA- UNIDADE	SRG	8000
0118	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	CP	1000
0119	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	CP	1000
0120	ETOMIDATO 2MG/ML SOL INJ AMPOLA 10ML	AMP	100

0121	FENITOINA 50MG/ML - AMP 5ML - UNIDADE	AMP	1000
0122	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	CP	400
0123	FENOBARBITAL 200MG/ML - AMP 1ML - UNIDADES	AMP	400
0124	FENTANILA 50 MG/ML - AMP 10ML - UNIDADE	AMP	2000
0125	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML AMP. (VITAMINA K) - UNIDADE	AMP	2000
0126	FLUCONAZOL 2MG/ML INJ 100ML FRASCO	FR	1000
0127	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLAS DE 5 ML.	AMP	200
0128	Furosemida 40mg comprimido	CP	1000
0129	FUROSEMIDA AMP 10MG/ML - AMP 2ML - UNIDADE	AMP	10000
0130	Gabapentina 300mg	CP	1200
0131	Gardenal 100mg (não pode ser genérico)	CP	1800
0132	GARDENAL 100MG (NÃO PODE SER GENÉRICO)	CP	2200
0133	GENTAMICINA 20MG - AMP - UNIDADE	AMP	400
0134	GENTAMICINA 80MG - AMP 2ML - UNIDADE	AMP	1000
0135	Glibenclamida 5mg comprimido	CP	1000
0136	Glicazida 60mg comprimido de liberação prolongada	CP	60000
0137	Glicosamina 1,5g - Caixa com 30 sachês	CX C/ 30	24
0138	GLICOSE 25% - amp 10ml - UNIDADES	AMP	1000
0139	GLICOSE 50% - amp 10ml - UNIDADES	AMP	5000
0140	GLICOSE 5% CLORETO DE SÓDIO 0,9% SIST. FECHADO 500ML (SGF) - UNIDADE	FR	2000
0141	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 250ML (SG5%) - UNIDADE	FR	3000
0142	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500ML (SG5%) - UNIDADE	FR	4000
0143	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ml amp. - UNIDADES	AMP	400
0144	Haloperidol 5mg comprimido	CP	400
0145	HALOPERIDOL 5MG/ML - AMP 1ML - UNIDADE	AMP	400
0146	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML (ARAMIM) -AMP 1ML	AMP	200
0147	HEPARINA 5.000UI/0,25 ml subcutânea - UNIDADES	AMP	1000
0148	HEPARINA 5.000 UI / ml 5ml frasco - UNIDADES	FR	400
0149	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg comprimido	CP	1000
0150	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO - UNIDADE	FR	4000
0151	HIDROCORTISONA 500 mg frasco - UNIDADES	FR	6000
0152	HIDROXIETILAMIDO 130/0,4 (VOLUVEN 6%) 60MG/ML - FRASCO 500ML	FR	600
0153	Hixizine 25mg	CP	450
0154	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO 30ML SUSPENSÃO	FR	400
0155	Ibuprofeno 600mg comprimido	CP	1000
0156	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH D 750UI/ML - AMPOLA (USO PEDIÁTRICO E ADULTO) - UNIDADE	UN	100
0157	Insulina NPH 100UI/mL frasco 10 ml	FR	1100
0158	Insulina Regular 100UI/mL frasco 10ml	FR	1300
0159	Ivermectina 6mg comprimido	CP	400
0160	Janumet 50/1000 mg (não é o XR)	CP	1008
0161	JARDIANCE 10MG	CP	720
0162	Jardiance 25mg	CP	1800
0163	KEPPRA 250MG (não pode ser liberação prolongada nem genérico)	CP	2400
0164	KEPPRA 500MG (não pode ser liberação prolongada nem genérico - MEDICAMENTO IMPORTADO LABORATÓRIO UCB PHARMA FRANÇA)	CP	2880
0165	KEPPRA 750MG (não pode ser liberação prolongada nem genérico)	CP	2400
0166	LEVOFLOXACINO 500MG EV FRASCO	FR	5000

0167	LIDOCAINA 20MG/G GELÉIA 30G TUBO - UNIDADE	TB	1000
0168	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR FRASCO 20ML - UNIDADE	FR	1500
0169	Lidocaína, cloridrato 2% inj 5mL SEM VASO CONSTRITOR	AMP	2000
0170	LIPIDIL 160MG	CP	720
0171	Loratadina 10mg comprimido	CP	10400
0172	LORATADINA 1 mg/ml XAROPE 100 ml frasco	FR	200
0173	LOSARTAM 50MG COMPRIMIDO	CP	10000
0174	MALEATO DE METILERGOMETRINA (METERGIN) 0,2MG/ML 1ML AMPOLA - UNIDADE	AMP	800
0175	MANITOL 20% 250 ML	FR	200
0176	MEROPENEM 500 MG EV FRASCO	FR	20000
0177	METFORMINA 850MG	CP	52000
0178	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	CP	155000
0179	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CP	2000
0180	Metilprednisolona 500mg pó liofilizado para solução injetável	FR	1000
0181	METILSULFATO NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML - UNIDADE	AMP	400
0182	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	2000
0183	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML(PLASIL) - GOTAS	FR	100
0184	Metoclopramida Cloridrato 4mg/ml solução oral	FR	500
0185	METOCLOPRAMIDA (PLASIL)10 mg/2 ml amp. - UNIDADES	AMP	2000
0186	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	CP	40000
0187	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	400
0188	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML FRASCO - UNIDADE	FR	3000
0189	MIDAZOLAM 1MG/ML - AMP 5ML - UNIDADE	AMP	1000
0190	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMP 10ML - UNIDADES	AMP	1000
0191	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMP 3ML - UNIDADE	AMP	200
0192	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO	CP	200
0193	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML 1ML AMPOLA - UNIDADE	AMP	200
0194	MORFINA 0,2MG/ML - AMP 1ML - UNIDADE	AMP	1000
0195	MORFINA 10MG/ML - AMP 1 ML - UNIDADE	AMP	1000
0196	NALOXONA 0,4MG/ML INJ 1ML	AMP	200
0197	Neomicina + bacitracina 250UI/g + 5mg/g	TB	1200
0198	NIFEDIPINA 10mg cp - UNIDADES	CP	200
0199	NIFEDIPINA 20mg comprimido	CP	61000
0200	Nifedipino 10mg comprimido	CP	80000
0201	NIMODIPINA 30mg cp - UNIDADES	CP	400
0202	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BG AL X 60G.	TB	600
0203	Nitrofurantoina 100mg capsula	CAP	8000
0204	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA	AMP	100
0205	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 1mg/ml 4 ml amp. - UNIDADES	AMP	16000
0206	NORIPURUM EV (SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML AMP. - UNIDADES	AMP	600
0207	OCITOCINA 5 UI/ml 1 ml amp. - UNIDADES	AMP	4000
0208	OCTREOTIDA 0,1MG/ML INJ. 1ML	AMP	100
0209	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML (DERSANI) - UNIDADE	FR	500
0210	OLEO MINERAL 100%USO ADULTO E PEDIÁTRICO - 100ML - UNIDADES	FR	200
0211	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CAP	94000
0212	OMEPRAZOL 40MG EV FRASCO	FR	6000
0213	ONDANSETRONA 2MG/ML (NAUSEDRON) amp 2ml	AMP	600

0214	ONDANSETRONA 2MG/ML (NAUSEDRON) amp 4ml - UNIDADES	AMP	3000
0215	OXACILINA 500 mg pó injetável frasco - UNIDADES	FR	10000
0216	ÓXIDO DE ZINCO + VIT A + VIT D 150MG + 5.000UI + 900UI/G	TB	600
0217	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS frasco 15 ML	FR	400
0218	Paracetamol 500mg comprimido	CP	11000
0219	Pazopanibe 400mg	CP	720
0220	PENICILINA 400.000 UI frasco - UNIDADES	FR	600
0221	PENICILINA G CRISTALINA 5.000.000 UI FRASCO - UNIDADE	FR	1000
0222	PETIDINA 50MG/ML - AMP. 2ML - UNIDADE	AMP	200
0223	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5 G EV FRASCO	FR	8000
0224	PIRACETAM 200 mg/ml 5 ml amp. - UNIDADES	AMP	200
0225	PIRACETAM 800MG- COMPRIMIDO - UNIDADE	CP	200
0226	PIRIMETAMINA 25MG	CP	2000
0227	POLIMIXINA B 500.000 UI EV	FR	400
0228	PREDNISOLONA 3 MG / ML FRASCO 60 ML	FR	400
0229	Prednisona 20mg comprimido	CP	1000
0230	PROMETAZINA 25MG/ML (FENERGAN) - AMP. 2ML - UNIDADE	AMP	2000
0231	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	CP	500
0232	PROPOFOL 1% AMPOLA 20 ML - UNIDADES	AMP	1000
0233	PROPRANOLOL 40 MG COMP.	CP	1000
0234	Prosso KM comprimidos mastigáveis	CX C/ 30	12
0235	PROTAMINA 5000 UI/ 5ML AMPOLA	AMP	100
0236	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	3000
0237	Rituximabe 500mg/50mL - frasco 50mL	FR	12
0238	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 CAPSULA 100 MG (FLORATIL)	CAP	1000
0239	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 CAPSULA 200 MG (FLORATIL)	CAP	2000
0240	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - SACHÊ 27,9G	SAC	40000
0241	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - FRASCO COM 200 DOSES	FR	1000
0242	SEVOFLURANO LIQUIDO INALANTE FRASCO 250 ML	FR	100
0243	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS FRASCO (LUFTAL)	FR	2000
0244	Sinvastatina 10mg comprimido	CP	600
0245	Sinvastatina 20mg comprimido	CP	40400
0246	Sinvastatina 40mg comprimido	CP	200
0247	SOL. FISIOLÓGICA RINGER C/ LACTATO SIST. FECHADO 500ML - UNIDADE	FR	1000
0248	Somalgin cardio 100mg	CP	480
0249	Sotalol 120mg	CP	1000
0250	SULFADIAZINA DE PRATA 10 mg/g 30 g POMADA tubo - UNIDADES	TB	2000
0251	SULFAMETOXAZOL80MG/ML+TRIMETOPRIMA 16MG/ML -AMPOLA 5ML	AMP	1000
0252	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10 ml amp. UNIDADES	AMP	400
0253	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - AEROSSOL	FR	800
0254	SULFATO DE SALBUTAMOL (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO) – FRASCO 10 ML	FR	200
0255	sulfato ferroso 40 mg	CP	400
0256	Sulfato ferroso 40 mg - Sulfato ferroso comp. - unidade	UN	30000
0257	SULFATO FERROSO (HEPTAHIDRATADO EQUIVALENTE A 25MG DE FERRO) 125MG/ML DE GOTAS	FR	50
0258	SULF NEOMICINA BACITRACINA ZINCICA 5mg/g + 250 UI/g POMADA - UNIDADES	TB	1000

0259	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA	UN	50
0260	SUXAMETONIO, CLORETO INJETAVEL 100 MG FRASCO AMPOLA	FR	400
0261	Tegretol CR 400mg (não pode ser genérico)	CP	2600
0262	TENOXICAM 20MG PÓ INJETÁVEL FRASCO - UNIDADES	FR	2000
0263	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML - AMP. DE 1ML	AMP	200
0264	Tiamina - Vitamina B1 100mg/ml injetável (ampola 1ml)	AMP	400
0265	TIOCOLCHICODEO (COLTRAX) 4MG/2ML- AMP 2ML	AMP	100
0266	TIRAS DE GLICEMIA ON CALL PLUS II - CAIXA COM 50 TIRAS	CX	600
0267	TRAMADOL 50 MG - COMPRIMIDO - UNIDADES	CP	200
0268	TRAMADOL 50MG/ML - AMP 1ML - UNIDADES	AMP	6000
0269	TRIDIL 25MG (NITROGLICERINA) - AMPOLA - UNIDADE	AMP	100
0270	Triplenex 0,01 + 0,15 + 0,5% colírio - frasco 5mL	Fr 5ml	28
0271	VANCOMICINA 500 MG EV FRASCO	FR	12000
0272	VARFARINA 2,5MG COMP.	CP	200
0273	VARFARINA 5MG COMP.	CP	6200
0274	Venvanse 50mg - caixa com 28 comprimidos	CX C/28	14
0275	VERAPAMIL 80MG COMP.	CP	10200
0276	Verapamil retard 120mg	CP	1080
0277	Xarelto 15mg - caixa com 28 comprimidos	CX C/28	30
0278	Xarelto 20mg - caixa com 28 comprimidos	CX C/28	160
0279	XARELTO 2,5MG	CP	1200

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico das aquisições relacionadas ao objeto da contratação realizadas, nos últimos anos, com acréscimo de alguns itens devido a alta demanda do último ano.

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pelo fornecedor e aceitos pela fiscalização.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R$ 5.500.000,00.

8.2 - Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação, o qual será realizado oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

8.3 - Referencial documental de suporte: Os documentos referenciais de suporte para a estimativa de preços são: Decreto Municipal nº 037, de 03 de março de 2022 e Lei 14.133 de 01º de abril de 2021.

8.4 - A Planilha de Estimativa de Preços será apresentada através do orçamento estimativo a ser elaborado quando da construção do Termo de Referência pelos servidores designados no DFD.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, levando em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conclui-se pela necessidade da Administração em adotar a licitação POR ITENS na aquisição do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2023/2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Andrelândia/MG.

12. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - Contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades dos órgãos demandantes.

13. Providências a serem adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15. Declaração de Viabilidade

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

15.1.1 - Justificativa da Viabilidade

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Andrelândia, 08 de novembro de 2024.

_____

Adeodata Kenea Leite dos Santos
Secretaria de saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 37/2022.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ABD 10ml (água para injetáveis) AMPOLAS - UNIDADES	AMP	30000	0,40	12.000,00
0002	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CP	5000	0,08	400,00
0003	ÁCIDO ASCORBICO 100mg/ml 5 ml amp. (VITAMINA C)	AMP	2000	0,09	180,00
0004	ÁCIDO FOLICO 5 MG .	CP	400	0,06	24,00
0005	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	CP	2000	3,00	6.000,00
0006	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - AMPOLA 5ML - UNIDADES	AMP	3000	7,03	21.090,00
0007	Ácido ursodesoxicólico 300mg	CP	1320	5,90	7.788,00
0008	ADENOSINA 3 mg/mL 2mL amp.- UNIDADES	AMP	400	15,74	6.296,00
0009	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1mg/ml amp. - UNIDADES	AMP	1000	1,95	1.950,00
0010	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000 ML - UNIDADE - .	FR	100	7,44	744,00
0011	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML - UNIDADES - .	FR	600	4,68	2.808,00
0012	ALTEPLASE Pó liofilizado injetável - 50 mg/50 ml	FR	30	3.662,12	109.863,60
0013	AMICACINA 250mg/ml 2 ml amp. - UNIDADES	AMP	1600	7,18	11.488,00
0014	AMICACINA 50mg/ml 2ml amp. - UNIDADES	AMP	200	4,78	956,00
0015	AMINOFILINA 24 mg/ml 10ml amp. - UNIDADES	AMP	2000	6,08	12.160,00

0016	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	CP	1000	0,63	630,00
0017	AMIODARONA 50mg/ml 3ml amp. - UNIDADE	AMP	600	5,73	3.438,00
0018	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML SUSPENÇÃO	FR	2000	25,30	50.600,00
0019	AMOXICILINA + CLAUVULANATO 250-62,5 MG / 5ML	FR	300	34,00	10.200,00
0020	AMOXICILINA - CLAVULANATO 1G + 200 MG EV FRASCO	FR	6000	12,81	76.860,00
0021	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 + 125 mg comprimido.	CP	40000	3,47	138.800,00
0022	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 + 12,5 mg/ml pó para suspensão oral.	FR	2000	27,92	55.840,00
0023	AMPICILINA 1000 mg frasco - UNIDADES	FR	4000	8,57	34.280,00
0024	ANFOTERICINA B 50MG INJ	AMP	1000	56,23	56.230,00
0025	ANLODIPINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	200	0,11	22,00
0026	ANLODIPINA 5MG - COMPRIMIDO	CP	300	0,05	15,00
0027	APRESOLINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	400	0,46	184,00
0028	Artico 1,2+1,5g - sachê caixa com 30 sachês	CX C/ 30	24	326,22	7.829,28
0029	ATENOLOL 25MG - comprimido	CP	500	0,07	35,00
0030	ATENOLOL 50MG - comprimidos	CP	1000	0,13	130,00
0031	ATROPINA 0,25 mg/ml 1 ml amp. - UNIDADES	AMP	1200	1,41	1.692,00
0032	Azatioprina 50mg com 50 comprimidos	CAIXA C/50	26	109,85	2.856,10
0033	AZITROMICINA 500 mg - comprimido	CP	1000	1,41	1.410,00
0034	AZITROMICINA 600MG SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	FR	200	14,44	2.888,00
0035	BENZILPENICILINA BEZANTINA 1.200.000 UI frasco - UNIDADES	FR	1000	15,29	15.290,00
0036	BENZILPENICILINA BEZANTINA 600.000 UI frasco - UNIDADES	FR	600	9,41	5.646,00
0037	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 10ML AMPOLA	AMP	800	1,40	1.120,00
0038	BICARBONATO DE SODIO 8,4%- 250ML FRASCO	FR	200	40,55	8.110,00
0039	BROMETO DE IPRATRÓPIO (ATROVENT)0,250 mg/ml frasco 20 ml - UNIDADES	FR	400	1,73	692,00
0040	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	CP	1000	0,29	290,00
0041	BROMOPRIDA 5mg/ml 2ml amp. - UNIDADES	AMP	10000	8,84	88.400,00
0042	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% INJ 20ML	AMP	300	25,68	7.704,00
0043	BUPIVACAINA + GLICOSE 5mg/ml + 80mg/ml 4 ml - amp - UNIDADES	AMP	2000	21,02	42.040,00
0044	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20mg/5ml + DIPIRONA 2,5g/5ml amp (BUSC CP - UNIDADES	AMP	12000	9,13	109.560,00

0045	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67 MG/ML + 333,4MG/ML - FRASCO 20ML	FR	1000	12,80	12.800,00
0046	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20mg/ml 1ml amp (BUSCOPAM) - UNIDADES	AMP	2000	6,00	12.000,00
0047	Captopril 25mg comprimido	CP	30000	0,04	1.200,00
0048	Carbocisteina 20mg/ml 100ml	FR	500	11,31	5.655,00
0049	CARBOCISTEÍNA XAROPE 50 MG/ML FRASCO	FR	1000	7,28	7.280,00
0050	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	CP	20000	0,10	2.000,00
0051	CARVÃO ATIVADO EM PÓ 50G UNIDADE - PODE SER MANIPULADO	UN	200	2,94	588,00
0052	Carvedilol 12,5mg comprimido	CP	400	0,12	48,00
0053	Carvedilol 3,125mg comprimido	CP	400	0,14	56,00
0054	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	CP	400	0,10	40,00
0055	CEFALEXINA 500MG - COMPRIMIDO	CP	400	0,58	232,00
0056	CEFAZOLINA 1GR FRASCO UNIDADES	FR	6000	8,06	48.360,00
0057	CEFTRIAXONA 1gr - frasco - UNIDADES	FR	3000	8,43	25.290,00
0058	CETAPHIL CREME HIDRATANTE PELE EXTREMAMENTE SECA 453 G	UN	13	110,39	1.435,07
0059	CETOPROFENO IM 100 MG AMPOLA	AMP	1000	2,98	2.980,00
0060	CETOPROFENO IV 100 MG FRASCO/AMPOLA	FR	5000	6,22	31.100,00
0061	CIPROFLOXACINO 2mg/ml (2%) - 100ml - UNIDADES	FR	6000	31,96	191.760,00
0062	CIPROFLOXACINO 500MG - COMPRIMIDO	CP	400	0,28	112,00
0063	CISATRACURIO, BESILATO 2MG/ML INJ 5ML	AMP	1000	19,46	19.460,00
0064	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CP	1000	2,93	2.930,00
0065	CLARITROMICINA 500MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	8000	35,18	281.440,00
0066	CLINDAMICINA 150mg/ml - amp 4ml - UNIDADES	AMP	1000	5,39	5.390,00
0067	CLISTEROL 12%(120MG/ML) - frasco 500ml - UNIDADES	FR	600	14,59	8.754,00
0068	Clonazepam solução oral de 2,5 mg/ml - frasco com 20 ml	FR	30	4,33	129,90
0069	CLOPIDOGREL 75 MG COMP	CP	1000	0,58	580,00
0070	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML AMP. (KCl) - UNIDADES	AMP	4000	0,57	2.280,00
0071	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML - AMPOLA	AMP	10000	0,43	4.300,00
0072	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA ABERTO - FRASCO 100ML (SOLUÇÃO FISIOLÓGICA)	UN	1000	6,93	6.930,00
0073	CLORETO DE SODIO 0,9 SISTEMA FECHADO 0,9% 250 ML - SF 250 -	FR	6000	6,00	36.000,00

	UNIDADES				
0074	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 0,9% 500 ML - SF 500 - UNIDADES	FR	16000	7,90	126.400,00
0075	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 1000ML - SF 1000 - UNIDADES	FR	8000	11,36	90.880,00
0076	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML - SF 100 - UNIDADES	FR	30000	6,36	190.800,00
0077	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMP. (NaCL) - UNIDADES	AMP	4000	1,28	5.120,00
0078	Cloreto de sódio 9mg/ml solução nasal	FR	1000	2,37	2.370,00
0079	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1g - pó para solução injetável (Frasco)	FR	800	11,15	8.920,00
0080	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML - AMPOLA 5ML - UNIDADE	AMP	400	3,37	1.348,00
0081	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML - UNIDADES	AMP	600	7,56	4.536,00
0082	cloridrato de lidocaína 2,0% + hemitartarato de epinefrina 1: 200.000 em epinefrina FRASCO/AMPOLA 20ML	FR	400	6,65	2.660,00
0083	Cloridrato de Oxibuprocaína Solução oftálmica estéril 4 mg/mL (0,4 %)	FR	10	26,40	264,00
0084	COLAGENASE + CLORANFENIOL 0,6 U/g + 0,01g/g POMADA 30g tubo - UNIDADE	TB	2000	20,00	40.000,00
0085	COLÍRIO PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 5MG/ML - FRASCO 5ML	FR	10	14,33	143,30
0086	COMPLEXO B - amp 2ml - UNIDADES	AMP	3000	1,84	5.520,00
0087	CONCOR 2,5MG	CP	720	2,08	1.497,60
0088	Daivobet Pomada 30g	UN	15	129,99	1.949,85
0089	Depakote ER 500mg - caixa com 30 comprimidos	CX C/ 30	200	121,90	24.380,00
0090	DESLANOSIDEO 0,2mg/ml - amp 2ml - DESLANOL - CEDILANIDE - UNIDADES	AMP	1000	3,68	3.680,00
0091	DEXAMETASONA 2% (2MG/ML) - AMP 1ML - UNIDADES	AMP	1000	1,51	1.510,00
0092	DEXAMETASONA 4% (DECADRON 4MG/ML) - AMP 2,5ML - UNIDADE	AMP	6000	1,84	11.040,00
0093	DEXAMETASONA POMADA - TUBO	TB	1000	2,92	2.920,00
0094	DEXCLORFENIRAMINA - Xarope 2MG/5ML FRASCO	FR	600	5,79	3.474,00
0095	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	CP	5000	0,08	400,00
0096	DIAZEPAN 5MG/ML - AMP 2ML - UNIDADE	AMP	800	1,47	1.176,00
0097	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML - 3ML - UNIDADE	AMP	6000	1,45	8.700,00
0098	DICLOFENACO SODICO 50MG - COMPRIMIDO	CP	10000	0,06	600,00
0099	Digoxina 0,25mg comprimido	CP	500	0,24	120,00
0100	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML INJ - AMPOLA 10 ML	AMP	800	12,02	9.616,00

0101	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG COMPRIMIDO	CP	1000	0,58	580,00
0102	DIPIRONA 1gr - amp 2ml - UNIDADES	AMP	15000	1,30	19.500,00
0103	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	CP	10000	0,25	2.500,00
0104	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO 20ML	FR	500	3,34	1.670,00
0105	DIPIRONA SUPOSITÓRIO INFANTIL 300 MG UNIDADE	UN	200	4,07	814,00
0106	DOBUTAMINA 12,5MG/ML - AMPOLA	AMP	1000	10,00	10.000,00
0107	DOPAMINA 5MG/ML - AMP 10ML - UNIDADE	AMP	500	4,00	2.000,00
0108	DOXICICLINA 100MG	CP	5000	0,89	4.450,00
0109	DRAMIN B6 (CL PIRIDOXINA 50MG/ML/ DIMENIDRINATO 50MG/ML- AMP 1ML- UNIDADES	AMP	800	13,96	11.168,00
0110	DULCOLAX (BISACORDIL) - UNIDADES	CP	100	0,88	88,00
0111	Duloxetina 60mg	CP	1200	3,03	3.636,00
0112	EFORTIL (ETILEFRINA 10MG/ML) - AMP 1ML - UNIDADE	AMP	2000	2,70	5.400,00
0113	Eliquis 5mg	CP	2880	5,80	16.704,00
0114	ENALAPRIL 10mg - COMPRIMIDO	CP	600	0,06	36,00
0115	ENALAPRIL 20MG - COMPRIMIDO	CP	300	0,07	21,00
0116	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA - UNIDADE	SRG	600	18,72	11.232,00
0117	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML SERINGA PRÉ-ENCHIDA- UNIDADE	SRG	8000	30,23	241.840,00
0118	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMPRIMIDO	CP	1000	0,37	370,00
0119	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMPRIMIDO	CP	1000	0,69	690,00
0120	ETOMIDATO 2MG/ML SOL INJ AMPOLA 10ML	AMP	100	17,41	1.741,00
0121	FENITOINA 50MG/ML - AMP 5ML - UNIDADE	AMP	1000	5,41	5.410,00
0122	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	CP	400	0,24	96,00
0123	FENOBARBITAL 200MG/ML - AMP 1ML - UNIDADES	AMP	400	3,39	1.356,00
0124	FENTANILA 50 MG/ML - AMP 10ML - UNIDADE	AMP	2000	8,22	16.440,00
0125	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML AMP. (VITAMINA K) - UNIDADE	AMP	2000	2,77	5.540,00
0126	FLUCONAZOL 2MG/ML INJ 100ML FRASCO	FR	1000	12,98	12.980,00
0127	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML AMPOLAS DE 5 ML.	AMP	200	9,73	1.946,00
0128	Furosemida 40mg comprimido	CP	1000	0,09	90,00
0129	FUROSEMIDA AMP 10MG/ML - AMP 2ML - UNIDADE	AMP	10000	1,21	12.100,00
0130	Gabapentina 300mg	CP	1200	0,58	696,00

0131	Gardenal 100mg (não pode ser genérico)	CP	1800	0,61	1.098,00
0132	GARDENAL 100MG (NÃO PODE SER GENÉRICO)	CP	2200	0,61	1.342,00
0133	GENTAMICINA 20MG - AMP - UNIDADE	AMP	400	1,91	764,00
0134	GENTAMICINA 80MG - AMP 2ML - UNIDADE	AMP	1000	1,73	1.730,00
0135	Glibenclamida 5mg comprimido	CP	1000	0,05	50,00
0136	Glicazida 60mg comprimido de liberação prolongada	CP	60000	0,31	18.600,00
0137	Glicosamina 1,5g - Caixa com 30 sachês	CX C/ 30	24	90,00	2.160,00
0138	GLICOSE 25% - amp 10ml - UNIDADES	AMP	1000	0,91	910,00
0139	GLICOSE 50% - amp 10ml - UNIDADES	AMP	5000	1,00	5.000,00
0140	GLICOSE 5% CLORETO DE SÓDIO 0,9% SIST. FECHADO 500ML (SGF) - UNIDADE	FR	2000	12,00	24.000,00
0141	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 250ML (SG5%) - UNIDADE	FR	3000	5,28	15.840,00
0142	GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500ML (SG5%) - UNIDADE	FR	4000	12,70	50.800,00
0143	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10 ml amp. - UNIDADES	AMP	400	3,44	1.376,00
0144	Haloperidol 5mg comprimido	CP	400	0,22	88,00
0145	HALOPERIDOL 5MG/ML - AMP 1ML - UNIDADE	AMP	400	2,81	1.124,00
0146	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML (ARAMIM) -AMP 1ML	AMP	200	23,70	4.740,00
0147	HEPARINA 5.000UI/0,25 ml subcutânea - UNIDADES	AMP	1000	12,98	12.980,00
0148	HEPARINA 5.000 UI / ml 5ml frasco - UNIDADES	FR	400	30,29	12.116,00
0149	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg comprimido	CP	1000	0,04	40,00
0150	HIDROCORTISONA 100MG FRASCO - UNIDADE	FR	4000	5,58	22.320,00
0151	HIDROCORTISONA 500 mg frasco - UNIDADES	FR	6000	8,16	48.960,00
0152	HIDROXIETILAMIDO 130/0,4 (VOLUVEN 6%) 60MG/ML - FRASCO 500ML	FR	600	43,91	26.346,00
0153	Hixizine 25mg	CP	450	1,70	765,00
0154	IBUPROFENO 50MG/ML FRASCO 30ML SUSPENSÃO	FR	400	4,54	1.816,00
0155	Ibuprofeno 600mg comprimido	CP	1000	0,30	300,00
0156	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH D 750UI/ML - AMPOLA (USO PEDIÁTRICO E ADULTO) - UNIDADE	UN	100	347,78	34.778,00
0157	Insulina NPH 100UI/mL frasco 10 ml	FR	1100	54,44	59.884,00
0158	Insulina Regular 100UI/mL frasco 10ml	FR	1300	54,44	70.772,00
0159	Ivermectina 6mg comprimido	CP	400	2,04	816,00

0160	Janumet 50/1000 mg (não é o XR)	CP	1008	5,15	5.191,20
0161	JARDIANCE 10MG	CP	720	8,00	5.760,00
0162	Jardiance 25mg	CP	1800	9,00	16.200,00
0163	KEPPRA 250MG (não pode ser liberação prolongada nem genérico)	CP	2400	2,25	5.400,00
0164	KEPPRA 500MG (não pode ser liberação prolongada nem genérico - MEDICAMENTO IMPORTADO LABORATÓRIO UCB PHARMA FRANÇA)	CP	2880	4,14	11.923,20
0165	KEPPRA 750MG (não pode ser liberação prolongada nem genérico)	CP	2400	6,72	16.128,00
0166	LEVOFLOXACINO 500MG EV FRASCO	FR	5000	12,82	64.100,00
0167	LIDOCAINA 20MG/G GELÉIA 30G TUBO - UNIDADE	TB	1000	5,38	5.380,00
0168	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR FRASCO 20ML - UNIDADE	FR	1500	7,03	10.545,00
0169	Lidocaína, cloridrato 2% inj 5mL SEM VASO CONSTRITOR	AMP	2000	1,95	3.900,00
0170	LIPIDIL 160MG	CP	720	3,01	2.167,20
0171	Loratadina 10mg comprimido	CP	10400	0,11	1.144,00
0172	LORATADINA 1 mg/ml XAROPE 100 ml frasco	FR	200	4,87	974,00
0173	LOSARTAM 50MG COMPRIMIDO	CP	10000	0,09	900,00
0174	MALEATO DE METILERGOMETRINA (METERGIN) 0,2MG/ML 1ML AMPOLA - UNIDADE	AMP	800	4,67	3.736,00
0175	MANITOL 20% 250 ML	FR	200	12,41	2.482,00
0176	MEROPENEM 500 MG EV FRASCO	FR	20000	29,63	592.600,00
0177	METFORMINA 850MG	CP	52000	0,26	13.520,00
0178	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	CP	155000	0,54	83.700,00
0179	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	CP	2000	1,02	2.040,00
0180	Metilprednisolona 500mg pó liofilizado para solução injetável	FR	1000	29,83	29.830,00
0181	METILSULFATO NEOSTIGMINA 0,5MG/ML - AMPOLA 1ML - UNIDADE	AMP	400	2,47	988,00
0182	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CP	2000	0,13	260,00
0183	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML(PLASIL) - GOTAS	FR	100	2,79	279,00
0184	Metoclopramida Cloridrato 4mg/ml solução oral	FR	500	3,13	1.565,00
0185	METOCLOPRAMIDA (PLASIL)10 mg/2 ml amp. - UNIDADES	AMP	2000	1,00	2.000,00
0186	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG	CP	40000	0,66	26.400,00
0187	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	400	38,37	15.348,00
0188	METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML FRASCO - UNIDADE	FR	3000	8,22	24.660,00

0189	MIDAZOLAM 1MG/ML - AMP 5ML - UNIDADE	AMP	1000	4,97	4.970,00
0190	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMP 10ML - UNIDADES	AMP	1000	4,97	4.970,00
0191	MIDAZOLAM 5MG/ML - AMP 3ML - UNIDADE	AMP	200	3,35	670,00
0192	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO	CP	200	0,45	90,00
0193	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML 1ML AMPOLA - UNIDADE	AMP	200	4,56	912,00
0194	MORFINA 0,2MG/ML - AMP 1ML - UNIDADE	AMP	1000	8,85	8.850,00
0195	MORFINA 10MG/ML - AMP 1 ML - UNIDADE	AMP	1000	6,49	6.490,00
0196	NALOXONA 0,4MG/ML INJ 1ML	AMP	200	8,50	1.700,00
0197	Neomicina + bacitracina 250UI/g + 5mg/g	TB	1200	3,68	4.416,00
0198	NIFEDIPINA 10mg cp - UNIDADES	CP	200	0,15	30,00
0199	NIFEDIPINA 20mg comprimido	CP	61000	0,26	15.860,00
0200	Nifedipino 10mg comprimido	CP	80000	0,15	12.000,00
0201	NIMODIPINA 30mg cp - UNIDADES	CP	400	1,23	492,00
0202	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CT BG AL X 60G.	TB	600	8,97	5.382,00
0203	Nitrofurantoina 100mg capsula	CAP	8000	0,30	2.400,00
0204	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA	AMP	100	27,85	2.785,00
0205	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 1mg/ml 4 ml amp. - UNIDADES	AMP	16000	3,05	48.800,00
0206	NORIPURUM EV (SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML AMP. - UNIDADES	AMP	600	19,59	11.754,00
0207	OCITOCINA 5 UI/ml 1 ml amp. - UNIDADES	AMP	4000	4,52	18.080,00
0208	OCTREOTIDA 0,1MG/ML INJ. 1ML	AMP	100	99,40	9.940,00
0209	ÓLEO DE GIRASSOL 100ML (DERSANI) - UNIDADE	FR	500	5,37	2.685,00
0210	OLEO MINERAL 100%USO ADULTO E PEDIÁTRICO - 100ML - UNIDADES	FR	200	5,47	1.094,00
0211	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CAP	94000	0,11	10.340,00
0212	OMEPRAZOL 40MG EV FRASCO	FR	6000	16,22	97.320,00
0213	ONDANSETRONA 2MG/ML (NAUSEDRON) amp 2ml	AMP	600	1,83	1.098,00
0214	ONDANSETRONA 2MG/ML (NAUSEDRON) amp 4ml - UNIDADES	AMP	3000	2,45	7.350,00
0215	OXACILINA 500 mg pó injetável frasco - UNIDADES	FR	10000	7,21	72.100,00
0216	ÓXIDO DE ZINCO + VIT A + VIT D 150MG + 5.000UI + 900UI/G	TB	600	5,84	3.504,00
0217	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS frasco 15 ML	FR	400	2,49	996,00

0218	Paracetamol 500mg comprimido	CP	11000	0,13	1.430,00
0219	Pazopanibe 400mg	CP	720	203,51	146.527,20
0220	PENICILINA 400.000 UI frasco - UNIDADES	FR	600	6,03	3.618,00
0221	PENICILINA G CRISTALINA 5.000.000 UI FRASCO - UNIDADE	FR	1000	11,86	11.860,00
0222	PETIDINA 50MG/ML - AMP. 2ML - UNIDADE	AMP	200	5,48	1.096,00
0223	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5 G EV FRASCO	FR	8000	31,36	250.880,00
0224	PIRACETAM 200 mg/ml 5 ml amp. - UNIDADES	AMP	200	27,56	5.512,00
0225	PIRACETAM 800MG- COMPRIMIDO - UNIDADE	CP	200	1,86	372,00
0226	PIRIMETAMINA 25MG	CP	2000	0,17	340,00
0227	POLIMIXINA B 500.000 UI EV	FR	400	26,60	10.640,00
0228	PREDNISOLONA 3 MG / ML FRASCO 60 ML	FR	400	5,00	2.000,00
0229	Prednisona 20mg comprimido	CP	1000	0,32	320,00
0230	PROMETAZINA 25MG/ML (FENERGAN) - AMP. 2ML - UNIDADE	AMP	2000	0,26	520,00
0231	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	CP	500	0,70	350,00
0232	PROPOFOL 1% AMPOLA 20 ML - UNIDADES	AMP	1000	13,50	13.500,00
0233	PROPRANOLOL 40 MG COMP.	CP	1000	0,05	50,00
0234	Prosso KM comprimidos mastigáveis	CX C/ 30	12	178,69	2.144,28
0235	PROTAMINA 5000 UI/ 5ML AMPOLA	AMP	100	6,25	625,00
0236	RISPERIDONA 1MG/ML	FR	3000	12,11	36.330,00
0237	Rituximabe 500mg/50mL - frasco 50mL	FR	12	4.220,00	50.640,00
0238	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 CAPSULA 100 MG (FLORATIL)	CAP	1000	1,08	1.080,00
0239	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 CAPSULA 200 MG (FLORATIL)	CAP	2000	1,80	3.600,00
0240	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - SACHÊ 27,9G	SAC	40000	1,62	64.800,00
0241	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - FRASCO COM 200 DOSES	FR	1000	41,19	41.190,00
0242	SEVOFLURANO LIQUIDO INALANTE FRASCO 250 ML	FR	100	694,17	69.417,00
0243	SIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS FRASCO (LUFTAL)	FR	2000	2,16	4.320,00
0244	Sinvastatina 10mg comprimido	CP	600	0,15	90,00
0245	Sinvastatina 20mg comprimido	CP	40400	0,13	5.252,00
0246	Sinvastatina 40mg comprimido	CP	200	0,20	40,00
0247	SOL. FISIOLÓGICA RINGER C/ LACTATO SIST. FECHADO 500ML - UNIDADE	FR	1000	11,46	11.460,00

0248	Somalgin cardio 100mg	CP	480	0,50	240,00
0249	Sotalol 120mg	CP	1000	1,67	1.670,00
0250	SULFADIAZINA DE PRATA 10 mg/g 30 g POMADA tubo - UNIDADES	TB	2000	6,88	13.760,00
0251	SULFAMETOXAZOL80MG/ML+TRIMETOPRIMA 16MG/ML -AMPOLA 5ML	AMP	1000	4,54	4.540,00
0252	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10 ml amp. UNIDADES	AMP	400	10,32	4.128,00
0253	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - AEROSSOL	FR	800	20,00	16.000,00
0254	SULFATO DE SALBUTAMOL (SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO) – FRASCO 10 ML	FR	200	23,39	4.678,00
0255	sulfato ferroso 40 mg	CP	400	0,07	28,00
0256	Sulfato ferroso 40 mg - Sulfato ferroso comp. - unidade	UN	30000	0,07	2.100,00
0257	SULFATO FERROSO (HEPTAHIDRATADO EQUIVALENTE A 25MG DE FERRO) 125MG/ML DE GOTAS	FR	50	4,06	203,00
0258	SULF NEOMICINA BACITRACINA ZINCICA 5mg/g + 250 UI/g POMADA - UNIDADES	TB	1000	2,60	2.600,00
0259	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA	UN	50	1,43	71,50
0260	SUXAMETONIO, CLORETO INJETAVEL 100 MG FRASCO AMPOLA	FR	400	23,22	9.288,00
0261	Tegretol CR 400mg (não pode ser genérico)	CP	2600	3,39	8.814,00
0262	TENOXICAM 20MG PÓ INJETÁVEL FRASCO - UNIDADES	FR	2000	12,98	25.960,00
0263	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML - AMP. DE 1ML	AMP	200	1,82	364,00
0264	Tiamina - Vitamina B1 100mg/ml injetável (ampola 1ml)	AMP	400	4,88	1.952,00
0265	TIOCOLCHICODEO (COLTRAX) 4MG/2ML- AMP 2ML	AMP	100	4,50	450,00
0266	TIRAS DE GLICEMIA ON CALL PLUS II - CAIXA COM 50 TIRAS	CX	600	24,80	14.880,00
0267	TRAMADOL 50 MG - COMPRIMIDO - UNIDADES	CP	200	0,26	52,00
0268	TRAMADOL 50MG/ML - AMP 1ML - UNIDADES	AMP	6000	1,95	11.700,00
0269	TRIDIL 25MG (NITROGLICERINA) - AMPOLA - UNIDADE	AMP	100	37,28	3.728,00
0270	Triplenex 0,01 + 0,15 + 0,5% colírio - frasco 5mL	Fr 5ml	28	265,84	7.443,52
0271	VANCOMICINA 500 MG EV FRASCO	FR	12000	6,94	83.280,00
0272	VARFARINA 2,5MG COMP.	CP	200	0,54	108,00
0273	VARFARINA 5MG COMP.	CP	6200	0,27	1.674,00
0274	Venvanse 50mg - caixa com 28 comprimidos	CX C/28	14	534,02	7.476,28
0275	VERAPAMIL 80MG COMP.	CP	10200	0,13	1.326,00
0276	Verapamil retard 120mg	CP	1080	2,02	2.181,60
0277	Xarelto 15mg - caixa com 28 comprimidos	CX C/28	30	58,10	1.743,00

0278	Xarelto 20mg - caixa com 28 comprimidos	CX C/28	160	41,30	6.608,00
0279	XARELTO 2,5MG	CP	1200	2,55	3.060,00
				Total Geral ==>	R$ 5.278.611,68

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Andrelândia/MG por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 nova lei.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a sustentabilidade encontram-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação será indicada marca ou modelo, de acordo com a justificativa abaixo:

8.3.1.1 - Eventuais marcas ou modelos constantes na tabela de especificação do objeto, foram indicadas apenas como referência de qualidade para facilitação da descrição do objeto, sendo aceito produtos equivalentes, similar ou de melhor qualidade.

8.3.2 - **Os itens 28, 58, 87, 88, 89, 113, 131, 132, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 248, 261, 274, 277, 278 e 279 deverão ser da marca indicada na planilha, e não poderão ser ofertados de marcas genéricas.**

8.3.2.1- A exigência de marca se justifica tendo em vista que estes produtos são oriundos de **mandados judiciais**, e a administração fica obrigada a atender na íntegra as especificações preestabelecidas.

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO HAVERÁ vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede do Centro de Distribuição, localizado na Rua Emilio Cardoso, n° 69, Centro, neste município.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o Município de Andrelândia/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O Município de Andrelândia/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Município de Andrelândia/MG, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei nº 14.133/21.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei nº 14.133/21.

10.8 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Município de Andrelândia/MG, CNPJ nº 18.682.930/0001-39, com sede na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, n° 208, Centro.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) **I = 0,00016438**

365 **TX = Percentual da taxa anual = 6%**

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

15.4 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

16.2 - Modo de disputa

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - NÃO SERÁ exigido Qualificação Econômico-Financeira.

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme abaixo:

16.7.1.1 - Comprovação da autorização de funcionamento emitida pela ANVISA;

16.7.1.2 – AFE especial para as empresas que ofertarem propostas para os medicamentos sujeitos a controle especial, de acordo com a Portaria 344/98 e alterações posteriores, mediante apresentação da cópia da publicação no Diário Oficial da União.

16.7.1.3 - Cópia do Alvará Sanitário ou da Licença de funcionamento do Licitante, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Municipal/Estadual, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares.

16.7.1.4 – Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF ou órgão competente.

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no item 4 deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Andrelândia/MG.

3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0004.2.0048 – 1.500.000 – DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0004.2.0053 – 1.500.000 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Andrelândia, 31 de dezembro de 2024.

_____

Adeodata Kenea Leite dos Santos
Secretaria de saúde

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

N.º XXX/2025

O **Município de Andrelândia**, inscrito no CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, n°208, Centro, Andrelândia - MG, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Exmo(a) Sr(a) Francisco Reginaldo Nogueira, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º XXX/2025, Processo Administrativo n.º XXX/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 037/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para XXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Andrelândia/MG por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 037/2022.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante;

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 037/2022; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da lei 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 037/2022.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Andrelândia, _____ de _____ de _____.

_____

Francisco Reginaldo Nogueira
Prefeito Municipal

_____

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____

Nome:_____

CPF:_____

2) Ass.:_____

Nome:_____

CPF:_____

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/202X

O **Município de Andrelândia**, inscrito no CNPJ n.º 18.682.930/0001-38, com sede na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, n°208, Centro, Andrelândia - MG, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Exmo(a) Sr(a) Francisco Reginaldo Nogueira, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A),** resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº XXX/2025 - Pregão Eletrônico nº XXX/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 037/2022, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1 - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Andrelândia, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Andrelândia/MG.

9.1.17 - Se for o caso, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.1.2 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Andrelândia, para o exercício atual, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Andrelândia, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Andrelândia/MG divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Andrelândia/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Andrelândia, _____ de _____ de _____.

_____

Francisco Reginaldo Nogueira
Prefeito Municipal

_____

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.:_____ **2) Ass.:**_____

Nome:_____
Nome:_____

CPF:_____ **CPF:**_____

ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2025

Razão Social: _____, CNPJ: __.___.___/____-__

Logradouro:_____, nº ____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: __, CEP: _____-___, Telefone: (__) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

XXXXXXXXXX, _____ de _____ de _____.

_____

Nome do Responsável